



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 057 DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Quadro 'de Pensionistas do Município' de Codajás, a Sra. FRANCISCA NOGUEIRA CAFÉ.

O cidadão, NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Codajás que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

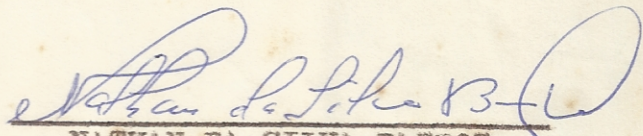
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar uma PENSÃO mensal, baseada em 01(um) salário mínimo, à viúva do ex-funcionário municipal, Srª. FRANCISCA NOGUEIRA CAFÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 21 DE OUTUBRO DE 1994.




NATHAN DA SILVA BASTOS
Prefeito Municipal